**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2020 - METRÔ-DF**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DAS ESCADAS ROLANTES NAS ESTAÇÕES 106 SUL E 110 SUL DA LINHA 1 DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ATIVOS ENGENHARIA EIRELI.**

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Técnico LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° 1364/D, CREA/DF, e do CPF n.° 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designados **CONTRATANTE**, e a empresa **ATIVOS ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Carnaúbas lote 04, sala 505, 5º Pavimento Parte E, Águas Claras, CEP: 71.904-540, inscrita no CNPJ sob o nº 23.348.649/0001-01, representada por NIVALDO LIMA DA SILVA JÚNIOR, portador da Carteira Profissional nº 14254/D-GO, expedida em 14/01/2014 pelo CREA-GO , CPF n.º 863.440.481-15, residente e domiciliado na QI 29 SQA Bloco H Aptº 802 - Guará II - Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2020, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1319ª Reunião Ordinária realizada em 30/12/2020, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, e demais documentos constantes do processo nº 00097-00016576/2020-28 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 30 (trinta) dias, assim como o acréscimo e a supressão de quantitativos, associada à inclusão de itens novos, com majoração do valor global da avença.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência, ou seja, de **15/04/2021** a **15/05/2021.**

2.2. O prazo de execução do objeto do contrato fica prorrogado em 30 (trinta) dias, isto é, de **21/01/2021** para **21/02/2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E INCLUSÃO DE ITENS NOVOS**

3.1. **Majora-se o objeto da avença no montante de R$ 57.397,42 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), passando o valor global de R$ 299.999,00** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) **para R$ 357.396,42** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), na forma da Nota Técnica N.º 1/2020 - METRO-DF/DTE/SIM/TGFIS/TNOAE, constante do documento de Id. nº 52458786, sendo que o custo para **acréscimo** de **itens existentes** será de R$ 6.098,86 (seis mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 2,03% (dois inteiros e três centésimos percentuais) do valor contratual original; para os **itens novos**, será de R$ 68.327,17 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), equivalente a 22,78% (vinte e dois inteiros e setenta e oito centésimos percentuais) do valor contratual original; e para **supressão** dos itens existentes, um total de –R$ 17.028,61 (menos dezessete mil e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), equivalente a 5,68% (cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais) em relação ao preço contratual original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os valores necessários para fazer frente à prorrogação e à alteração do objeto prevista neste termo aditivo estão assegurados no Programa de Trabalho 26.451.6216.3087.3893, Fonte de Recursos 100000000 e Natureza de Despesa 44.90.51, com amparo na Nota de Empenho 2020NE01156 (48656244).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 026/2020, de forma a abranger a prorrogação ora entabulada, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**METRÔ-DF**:

| | |
|---|---|
| HANDERSON CABRAL RIBEIRO<br>Diretor-Presidente | LUIZ CARLOS TANEZINI<br>Diretor Técnico |

**CONTRATADA:**

**ATIVOS ENGENHARIA EIRELI**

NIVALDO LIMA DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/01/2021, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 05/01/2021, às 06:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA CASTILHO NERY MARTINS - Matr.0002882-7**, **Testemunha**, em 06/01/2021, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARA DO PRADO GALVÃO - Matr.0003237-9**, **Testemunha**, em 06/01/2021, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO LIMA DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **53517289** código CRC= **1D6255DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF